

## **RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 530, DE 07 DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre a prorrogação da validade das inscrições de Entidades e Organizações Sociais no COMAS/SP, no período de transição para a aplicação da resolução 528/2011.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, os incisos XVII, de seu Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 07 de abril de 2011;

Considerando o Parágrafo Segundo, do Artigo 40 da Resolução 528/2011, que determina a data de 19 de maio de 2011, como data limite de validade dos certificados de inscrição, emitidos de acordo com a resolução 323/2008.

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 19 de maio do corrente ano, a validade do Certificado de Inscrição no COMAS/SP para todas as Entidades e Organizações que protocolaram pedidos de Renovação de Inscrição neste Conselho, até a data de 03 de março de 2011.

Parágrafo Único: A partir de 19 de maio de 2011, todos os processos de certificação de inscrição/renovação e em tramitação efetuados sob a vigência da resolução 323/2008, serão arquivados.

Artigo 2º - Orientar as entidades e organizações a que se refere o artigo primeiro e as demais entidades e organizações com atividades com preponderância na Área de Assistência Social, que deverão protocolar novo processo de Inscrição, atendendo a todas as especificações e prazos da Resolução 528/2011;

Artigo 3º - Reiterar às entidades e organizações, anteriormente inscritas no COMAS/SP, cujas atividades tenham preponderância nas áreas de Saúde e Educação, que doravante devem procurar os setores indicados pelas respectivas secretarias para manterem a regularidade da prestação de serviço a seu Público-Alvo como segue:

Parágrafo primeiro: Área de Educação - Apresentar documentação na Diretoria Regional de Educação – DRE da localização da sua sede, conforme PORTARIA SME, nº. 690, de 20 de janeiro de 2011.

Parágrafo segundo: Área de Saúde - Solicitar atestado, mediante ofício dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, atendendo ao disposto na Portaria nº 3.355 de 04 de novembro de 2010 do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.